

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

Entre:

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com sede na Alameda da Universidade - Cidade Universitária, 1649-014 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502736208, neste ato representada pelo **Senhor Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro**, na qualidade de Diretor da FDUL, com poderes para o ato, doravante designada como “FDUL”;

e

Gómez-Acebo & Pombo Abogados S.L.P. – Sucursal em Portugal, registada junto do Conselho Geral da Ordem dos Advogados Portugueses sob o n.º 01/10, doravante designada como “GA&P”, com sede em Avenida da Liberdade 131, 1250-140 Lisboa, titular do número de identificação fiscal 980429323, neste ato representada pelos **Senhores Drs. Albano Nunes de Almeida Sarmento**, titular do cartão de cidadão n.º 03170775 00Z6, emitido pela República Portuguesa, válido até 8 de outubro de 2018, titular da cédula profissional número 5570L e **Fermín Garbayo Renouard**, titular do documento nacional de identificação espanhol número 306395-M, emitido pelo Ministério do Interior Espanhol, em 7 de março de 2007, válido até 7 de março de 2017, inscrito na Ordem dos Advogados de Madrid (“Ilustre Colegio de Abogados en Madrid”) com o número de cédula 74705, na qualidade dos representantes legais da Gómez-Acebo & Pombo Abogados S.L.P. – Sucursal em Portugal, e pelo **Senhor Dr. David Carvalho Martins**, titular do cartão de cidadão n.º 12164022, titular da cédula profissional número 46269L, como o coordenador do Programa de Miniestágios.

Considerando que:

A FDUL é uma instituição de ensino universitário de alto prestígio nacional e internacional, que tem seguido a política de procurar estabelecer vias de colaboração com sociedades de



advogados portuguesas que permitam a inserção dos seus alunos na vida profissional, designadamente através da celebração de protocolos.

A GA&P é uma sociedade de advogados internacional, com escritórios em Portugal, Espanha, Bélgica, Reino Unido e Estados Unidos, que aposta na ligação às universidades e à investigação jurídico-científica, bem como no apoio a atividades de carácter social, através da Fundación Fernando Pombo. A GA&P pretende proporcionar, através deste programa de estágios, aos alunos da FDUL uma formação profissional no âmbito de uma sociedade internacional, designadamente no domínio do Direito do trabalho.

No âmbito deste Protocolo, a GA&P proporcionará dois estágios sucessivos, com duração de até 3 meses cada, a diferentes alunos no domínio do Direito do trabalho.

A FDUL e a GA&P pretendem aprofundar a sua parceria com vista ao desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum no domínio das saídas profissionais.

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo de Colaboração (“Protocolo”) constante das seguintes cláusulas:

1.^a

Objeto do Protocolo

O presente Protocolo tem como finalidade a criação de uma relação de cooperação entre a FDUL e a GA&P, tendo em vista o desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum no domínio das saídas profissionais.

2.^a

Eventos e cedência de contactos no âmbito das Saídas Profissionais

1. A GA&P procurará participar nos eventos que a FDUL organize relativos às saídas profissionais dos alunos (por exemplo: “*Jornadas da Empregabilidade*”).

2. Com vista a analisar a possibilidade de realização, por alunos, de estágios e pré-estágios na GA&P, a FDUL disponibilizará à GA&P anualmente, no início do último ano de curso, uma lista com a identificação e contactos dos melhores alunos finalistas do curso de Direito, obtido o seu prévio consentimento, sem carácter de exclusividade, podendo a mesma informação ser prestada a outras entidades.

3.ª

Programa de Miniestágios

No âmbito do Programa de Miniestágios, desenvolvido pela FDUL, por meio do seu Gabinete de Saídas Profissionais, em parceria com a Associação Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, a GA&P assumirá o compromisso de receber estudantes finalistas da FDUL em regime de miniestágio, conforme consta no regulamento em anexo.

4.ª

Divulgação

A FDUL e a GA&P divulgarão, nos seus *sites* institucionais, a celebração deste Protocolo.

5.ª

Comunicações

Todas as comunicações entre as Partes relativamente ao Protocolo devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou *email*, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

- (a) Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
A/C: Senhor Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro
Alameda da Universidade - Cidade Universitária
1649-014 Lisboa
Telefone: 21 798 46 00
Fax: 21 798 46 03
Email: secretariadodir@fd.ul.pt

- (b) GÓMEZ-ACEBO & POMBO Abogados S. L. P.
A/C: David Carvalho Martins
Telefone: 2013408600
Fax: 213408608
Email: dcmartins@gomezacebo-pombo.com
Site: <http://www.gomezacebo-pombo.com>

6.ª

Vigência e Duração

1. O presente Protocolo terá a duração de doze meses.
2. O Protocolo poderá ser prorrogado por igual período, após reavaliação conjunta a realizar oportunamente.
3. Qualquer das Partes poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita nos termos definidos na Cláusula 6.

Lisboa, 22 setembro de 2014

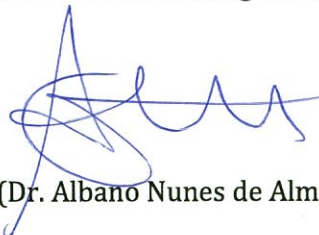
Pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

O Diretor

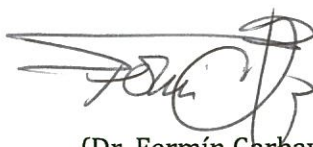


(Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro)


Pela Gómez-Acebo & Pombo Abogados S.L.P. – Sucursal em Portugal



(Dr. Albano Nunes de Almeida Sarmiento)



(Dr. Fermín Garbayo Renouard)



(Dr. David Carvalho Martins)



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MINI-ESTÁGIOS PROMOVIDO PELA FDUL

1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece o regime aplicável ao programa de mini-estágios promovido pela FDUL, através do Gabinete de Saídas Profissionais.

2.º

Objetivo

A realização de mini-estágios tem por objetivo munir os estudantes finalistas da FDUL de um elemento preparatório no decurso da sua formação, que decorra do contacto com a realidade jurídica, através de um pequeno estágio.

3.º

Regras gerais

1. Os alunos seleccionados para a realização de mini-estágios encontram-se obrigados e cumprir o horário que lhes for estabelecido pela respetiva entidade, devendo apresentar-se pontualmente no local designado e desempenhar todas as tarefas que lhe sejam atribuídas.
2. Os alunos encontram-se ainda sujeitos ao dever de sigilo em relação a todas as matérias de que tomem conhecimento, direta ou indiretamente, através da realização do mini-estágio.
3. No decurso do mini-estágio, são aplicáveis aos alunos, com as devidas adaptações, as regras e regulamentos da Faculdade de Direito da UL, designadamente para efeitos disciplinares.

4.º

Entidades recetoras

1. Os mini-estágios terão lugar numa das entidades que tenha estabelecido um protocolo de colaboração com a FDUL neste âmbito, através do Gabinete de Saídas Profissionais.
2. A lista destas entidades será tornada pública no início de cada ano letivo.
3. As entidades presentes nesta lista assumem o compromisso de receber, todos os anos letivos, estudantes finalistas da FDL - de terceiro e quarto ano - em regime de mini-estágio.

5.º

Método de seleção dos alunos

1. O processo de recrutamento dos candidatos à realização dos mini-estágios será da responsabilidade da entidade recetora.

6.º

Valores sociais

Neste processo de seleção, a entidade recetora procurará dar preferência aos alunos economicamente mais desfavorecidos.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

7.º

Condições dos mini-estágios

1. O mini-estágio terá de duração entre quatro semanas a três meses, consoante as necessidades e o que vier, concretamente, a ser articulado entre a FDL e a entidade recetora.
2. O recrutamento de candidatos para estes estágios será feito em número restrito, de 1 ou 2 alunos por ano por cada entidade.
3. O mini-estágio poderá ter lugar em qualquer altura do ano, em função do que for mais adequado para a entidade recetora.
4. O estágio não será remunerado.

8.º

Avaliação

1. A realização dos mini-estágios implicará uma avaliação do desempenho do estagiário, através da apresentação de um relatório elaborado pela entidade responsável pelo mini-estágio frequentado pelo aluno, no qual se indique:
 - i) O período em que o mini-estágio foi realizado;
 - ii) O horário cumprido pelo aluno;
 - iii) Breve descrição das tarefas desempenhadas pelo aluno;
 - iv) Nota quantitativa relativa ao desempenho do aluno, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.
2. A realização de um mini-estágio dá lugar a um certificado de conclusão com indicação da nota quantitativa atribuída no respetivo relatório.